



**LEI N° 2.354/2020
DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

**“ALTERA O ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL N°.
2.279, DE 12 DE JUNHO DE 2018, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VII art. 8º da Lei nº. 2.279, de 12 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

(...)

VII – vida útil de, no máximo, 15 (quinze) anos.”

Art. 2º Esta previsão de vida útil de veículos se estende a todos os prestadores de serviço de transporte escolar no Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 01 de setembro de 2020.


Simone Carvalho
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de 2020.


Will Jony Nogueira
Assessor de Governo